



DESPACHO

ASSUNTO – MOBILIDADE INTERNA NA MODALIDADE DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

- a) Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, nas modalidades de mobilidade na categoria, intercarreiras e intercategorias;
- b) A mobilidade (na modalidade de intercarreiras/intercategorias) é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores;
- c) No orçamento para 2018 e para 2019, e mapa de pessoal ficou previsto, respetivamente, dotação e postos de trabalho para se efetuar os seguintes procedimentos de mobilidade;

1. Na modalidade intercarreiras/intercategorias:

Unidade Orgânica Flexível	Nº de Postos de Trabalho	Carreira/Categoria	Área de Atividade
Divisão Financeira	2	Técnico Superior	Gestão de Empresas/Economia/Contabilidade

- d) O cabimento e a despesa encontra-se enquadrado no âmbito da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor;
- e) Nos termos do disposto no artigo 97º, do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade tem a duração de 18 meses;
- f) Nos termos do disposto no artigo 26º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do despacho do Senhor Presidente de 7 de março de 2018, a decisão em matéria de mobilidades internas nas modalidades de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias compete à Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Determino, face ao exposto, que:

Determino, face ao exposto, que:

- a) se promova a abertura dos procedimentos, com publicitação na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no artigo 97º-A, do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, com vista à seleção do(s) candidato(s) que revele(m) deter o perfil e competência para o desempenho de funções inerentes ao(s) posto de trabalho constantes na alínea d) supra e descritos no Mapa de Pessoal para 2018 e 2019;
- b) a constituição do júri de seleção dos procedimentos para mobilidades na categoria, intercarreiras/intercategorias seja o seguinte:

Unidade Orgânica Flexível	Nº de Postos de Trabalho	Carreira/Categoria	Área de Atividade	Júri
Divisão Financeira	2	Técnico Superior	Gestão de Empresas/Economia /Contabilidade	Presidente: Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha 1º Vogal Efetivo: Marisa Alexandra Correia Camacho 2º Vogal Efetivo: Teresa Margarida Martins Ferreira Trocado 1º Vogal Suplente: Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro 2º Vogal Suplente: Telma Cristina Guerreiro Jesus Pires Bila

- c) o método de seleção a aplicar seja a Entrevista Profissional de Seleção;
- d) os critérios referentes à Entrevista Profissional de Seleção sejam os seguintes:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, que resultará da média aritmética simples da valoração obtida nos seguintes parâmetros:

- A - Interesse e Motivação Profissional;
- B - Sentido Crítico;
- C - Capacidade de Comunicação;
- D - Conhecimentos da área para a qual concorre.

$$EPS = A+B+C+D/4$$

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação profissional que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, em que cada parâmetro será avaliado até ao máximo de 5 valores, do seguinte modo:

Elevado – 20 valores - Revelou muito elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um excelente sentido crítico; Revelou uma excelente capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um excelente conhecimento da área para a qual concorre.

Bom – 16 valores - Revelou elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir elevado sentido crítico; Revelou uma muito boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um muito bom conhecimento da área para a qual concorre.

Suficiente – 12 valores - Revelou um satisfatório interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um satisfatório sentido crítico; Revelou uma boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um bom conhecimento da área para a qual concorre.

Reduzido – 8 valores - Revelou escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir escasso sentido crítico; Revelou uma satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um satisfatório conhecimento da área para a qual concorre.

Insuficiente – 4 valor - Revelou muito escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir muito escasso sentido crítico; Revelou possuir dificuldade de expressão e ausência de fluência verbal; Manifestou um insatisfatório conhecimento da área para a qual concorre.

Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

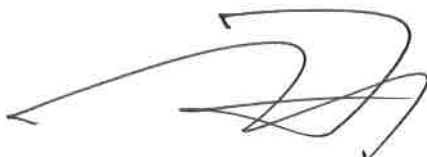
CF= EPS

- e) a mobilidade intercarreiras / categorias terá a duração até 18 meses;
- f) em caso de empate são utilizados os critérios do art.º35 º, da Portaria n.º 83 A/2009 de 22 de Janeiro, na redação em vigor;
- g) Que o prazo para receção dos requerimentos de mobilidade intercarreiras seja de **10 dias úteis**, contados a partir da publicação do referido despacho, o qual deverá ser, **obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia do certificado de habilitações literárias.**

Albufeira, 17 de Dezembro de 2018

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 07/03/2018)

A VICE-PRESIDENTE



ANA PÍFARO

